



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Amoado por unanimidade de
Birigüi, 11 de Junho de 2003
Rouf.:

Distribua-se aos Senhores Vereadores,
mediante cópia; às Comissões de Consti-
tuição, Justiça e Redação, e de Obras,
Serviços Públicos e Atividades Privadas
para os devidos pareceres.

Birigüi, 28 / Julho / 2.003.

Rouf.:
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 87103

REVIGORA POR DEZESSETE MESES A
VIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.396, DE 21 DE JUNHO
DE 1.996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
DECRETA:

Art.1º- Fica revigorado por dezessete (17)
meses o artigo 2º da Lei nº 3.396, de 21 de junho de 1.996, que
"Dispõe sobre desdobro e fracionamento de lotes ou áreas de
terreno, nos termos em que especifica e dá outras providências",
aplicando-se suas disposições às situações de fato existentes até
a entrada em vigência da presente Lei.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 22 de julho de 2.003

ILAIR EUGÊNIO ZAGO
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Trata o projeto em epígrafe de conceder um último e derradeiro prazo, para que os proprietários de lotes de terrenos, que pretendem obter os benefícios da presente Lei que o façam neste período.

Para tanto postulamos a compreensão e o voto favorável de nossos Dignos Pares
Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 22 de julho de 2.003.



ILAIR EUGÊNIO ZAGO
VEREADOR.